

# MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

## LEI ORDINÁRIA Nº 662 DE ABRIL DE 2017

Autoriza ao executivo o reajuste de vencimento dos servidores.

O prefeito Municipal de Tomar do Geru, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores de Tomar do Geru aprovou e sanciona, promulga e publica a presente Lei.

**Art. 1º** - Autoriza o Executivo a reajustar os vencimentos dos servidores para o valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

**Art. 2º** - Esta Lei se aplicará aos servidores que tem vencimento correspondente a 01 (um) salário mínimo.

**Art. 3º** - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual de 2017 assegurarão a assunção das despesas autorizadas nesta Lei.

**Art. 4º** - Os efeitos desta Lei retroagem a partir do dia 01 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de abril de 2017

  
**Pedro Silva Costa filho**  
Prefeito Municipal

# MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

## ATO SANCIONATÓRIO

O Prefeito de tomar do Geru/SE, de conformidade com o disposto no art. 55, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, com a finalidade de complementar, no âmbito das atribuições deste Poder, o Processo legiferante, **SANCIONA, in totum o Projeto de Lei nº 003/2017, datado de 21 de março de 2017, que "Autoriza ao executivo o reajuste de vencimentos dos servidores"**, aprovado pelo Poder Legislativo Municipal em Sessão Extraordinária de 05 de abril de 2017.

Registre-se com a numeração de ordem cronologicamente correspondente.  
Gabinete do prefeito, 05 de abril de 2017.

**Pedro Silva Costa Filho**  
Prefeito Municipal

## ATO PROMULGATÓRIO

Considere-se **PROMULGADA** a Lei nº 662/2017, oriunda do Ato Sancionatório acima.

Encaminhe-se cópia da presente Lei ao Poder Legislativo.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2017.

**Pedro Silva Costa Filho**  
Prefeito Municipal

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Por determinação expressa do Prefeito Municipal e de conformidade com o que dispõe os arts. 13, XII, da Constituição Estadual e 77, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, declaro que a Lei de que tratam estes Atos e estes Atos foram publicados na Imprensa Oficial do Município. (Quadro de avisos da Sede da Prefeitura).

Tomar do Geru/SE, 05 de abril de 2017.

**Marizélia Leal Rodrigues**  
Sec. Municipal de Administração - Portaria nº 001/2017